SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RESUMIDO - PREGÃO 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5465/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 EDITAL Nº 23/2022 A Prefeitura do Município de Mirandópolis avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de junho de 2.022, às 08h30, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alunos no transporte escolar urbano e rural, com a utilização de monitores, em consonância com o disposto no Convênio celebrado entre o Município de Mirandópolis e a Secretaria de Estado da Educação nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004 e suas resoluções posteriores. Recebimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 09 de junho de 2.022. Abertura das propostas: 08h30 do dia 27 de junho de 2.022. Recebimento dos lances: 09h00 do dia 27 de junho de 2.022. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: http://bll.org.br/ O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br, ou através do site da BLL: http://bll.org.br/. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através dos e-mails comprasmirandopolis@gmail.com ou licitacao@mirandopolis.sp.gov.br. Mirandópolis/SP, 06 de junho de 2.022. Ademiro Olegário dos Santos. Prefeito.

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 08/2022
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada para regularização da edificação com execução de projeto técnico de combate ao incêndio, instalação dos equipamentos hidráulicos e elétricos, serviços de serralheria, treinamento da brigada de incêndio aos funcionários da Unidade Escolar e elaboração de documentos para pedido de vistoria e elaboração do AVCB, serviços a serem realizados na unidade escolar EMEF Prof. Hélio Faria, conforme Termo de Referência abaixo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços
01	• Montagem estrutural de 20 metros de gradil (Tipo guarda corpo) e 18 metros de corrimão para palcos e rampas; • Instalação de 38 metros de alambrado de proteção para quadra de esporte; • Limpeza e instalação de 03 grelhas metálicas de proteção na tubulações de aguas pluviais da quadra de esporte; • Assessoria técnica com execução de projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiro; • Protocolo de Vistoria no Corpo de Bombeiros, com elaboração de documento e ART`S da área construída; • Treinamento de brigada de incêndios e Primeiros Socorros para Professores e Funcionários da Unidade Escolar; • Instalação de 05 pontos de hidrante completos; • Instalação de 02 caixas de hidrante para armazenamento das mangueiras; • Instalação de 01 bomba de incêndio 5hp com fiação normativa; • Instalação de 03 disjuntores elétricos para painel elétrico; • Instalação de 05 mangueiras de incêndios medindo: 30 metros de comprimento, 1 / 1,5 polegadas; • Instalação de 05 esguichos reguláveis; • Instalação de 05 chaves de mangueira; • Instalação de 05 botoeiras com liga e desliga dos pontos de hidrante; • Instalação de 40 placas de sinalização de emergência padrão Corpo de Bombeiros; • Instalação de central de alarme de 12 volts com sirene; • Instalação de 05 botoeiras para acionamento de alarme; • Instalação de 05 sirenes de 12 volts; • 400 metros de fio 2mm de boa qualidade; • 400 metros de fio 1,5mm de boa qualidade;

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

	• 300 metros de fio 6mm de boa qualidade; • 14 barras de tubos galvanizados de 2,5 polegadas; • Instalação 08 extintores de incêndio tipo ABC, 4KG; • Serviço de pintura de solo para ponto de hidrante, padrão Corpo de Bombeiros, 05 lugares; • 25 barras de conduite 3mm anti-chamas; • Materiais acima citados e instalações serão fornecidos pela contratada.

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Competirá a contratada a admissão dos profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo para tanto utilizar os equipamentos e ferramentas adequadas para desenvolver os trabalhos, correndo também por conta da mesma todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção e demais exigências das Leis Trabalhistas em vigor.

1.2. A fiscalização da Prefeitura terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Mirandópolis não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.3. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

2 - DOS TRAJES, JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. Os colaboradores da empresa contratada deverão usar trajes apropriados, visando àidentificação e a proteção de possíveis acidentes.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento desuas obrigações;

3.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plenaexecução do objeto do presente ajuste;

3.3. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

3.4. Fornecer informações de instalações eletrétricas e disponibilizar pontos de energia (110v ou 220v) até os ratores, caso seja de díficil acesso;

3.5. Realizar eventuais podas de árvores que possam danificar ou impedir o funcionamento do sistema;

3.6. Informar outros prestadores de serviços que acessam o local instala sobre a necessidade de desligar o sistema antes do acesso e religar após o término.

3.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.8. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

4.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega e/ou execução dos serrviços em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da aquisição e/ou execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução ou vício do produto, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo de eventuais Sanções Administrativas.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes do fornecimento do objeto;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de1.990);

4.5.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

4.5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quais quer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

4.7. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.11. A vencedora deverá se responsabilizar pela disponibilização de eletricista, equipamentos, maquinários e ferramentas que se fizerem necessários durante o prazo de

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

execução contratual, além de equipamentos de proteção individual (EPIs), utensílios, transportes de pessoal; correndo as suas expensas todos os custos diretos e indiretos relativos à perfeita execução dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 10/06/2022, às 16h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, e direcionadas ao Departamento de Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, 400, Centro.
Demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone (18) 99751- 6191 ou pelo e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com

Mirandópolis-SP, 06 de junho de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial